APÊNDICE C – REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento dispõe sobre a normatização do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, do curso de Bacharelado em Administração da Unidade Acadêmica de Serra Talhada – UAST da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, com base na Resolução nº281/2017 do CEPE/UFRPE, que dispõe sobre o depósito legal de Monografias e Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu da UFRPE.

Art. 2º O curso de Bacharelado em Administração da UFRPE/UAST prevê a produção individual de um Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, enquanto produto da disciplinade mesmo nome, que corresponderá a uma carga horária de 300 horas, sendo aceitas as seguintes modalidades: Monografia ou Artigo Científico, conforme escolha do(a) discente.

Art. 3º A disciplina TCC será ofertada no oitavo período do curso, estando aptos a cursá-la os(as) discentes desse período. A avaliação do TCC, produto dessa disciplina, será realizada mediante entrega e apresentação de um dos documentos acima mencionados para uma banca examinadora.

Art. 4º O trabalho deve ser de autoria do(a) discente em parceria com seu/sua orientador(a), de caráter inédito e sobre um tema delimitado, relacionado ao campo de ensino da Administração.

DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Art. 5º A elaboração do TCC nas modalidades Monografia ou Artigo Científico, quanto à estrutura (elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais), deverá seguir a normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 1º Na modalidade Monografia, o trabalho deverá ser redigido em conformidade com a NBR 14724 da ABNT, o somatório de seus elementos textuais (introdução, desenvolvimento e conclusão ou considerações finais) deverátotalizar 20 páginas no mínimo, com as seguintes normas gráficas gerais: papel formato A4 (210x297mm); recuo do início dos parágrafos de 1,25 cm; Fonte Arial ou *Times New Roman*, tamanho 12; margens superior e esquerda 3,0 cm, inferior e direita 2,0 cm; a numeração de páginas deve ser colocada no canto superior da folha; o espaço entre as linhas deverá ser de 1,5 cm.

§ 2º Na modalidade Artigo, o trabalho deverá ser redigido com base na NBR 6022 da ABNT, possuir 15 páginas no mínimo (incluindo-se nesse cômputo as referências), com as seguintes normas gráficas gerais: papel formato A4 (210x297mm); recuo do início dos parágrafos de 1,25; Fonte Arial ou *Times New Roman* tamanho 12; margens superior e esquerda 3,0 cm, inferior e direita 2,0 cm; a numeração de páginas deve ser colocada no canto superior da folha; o espaço entre as linhas deverá ser de 1,5 cm.

DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Art. 6º A orientação do TCC (Monografia ou Artigo) deverá ser realizada por um(a) professor(a) efetivo(a) ou substituto(a), com vínculo ativo na UFRPE, titulação mínima de Especialista, que esteja ministrando ou já tenha ministrado disciplinas no curso de Bacharelado em Administração da UFRPE/UAST e que possua experiência na elaboração, orientação ou avaliação do tipo de trabalho que vier a orientar.

Art. 7º O(A) estudante poderá ter o auxílio de um(a) coorientador(a), desde que seja no mínimo especialista, possua experiência na elaboração do tipo de trabalho que vier a coorientar e que haja a anuência do(a) orientador(a) e da Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração.

Art. 8º Para formalizar a atividade de orientação acadêmica junto à Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração, o(a) estudante, o(a) orientador(a) e o(a) coorientador(a) se houver, deverão preencher e assinar o Termo de Compromiso de Orientação de TCC e enviá-lo para a Coordenação até o final do primeiro mês de aulas do respectivo semestre letivo.

DOS PRAZOS

Art. 9º Os prazos para desenvolvimento e finalização do TCC deverão seguir os períodos avaliativos previstos no Calendário Acadêmico da UFRPE. Neste sentido, sugerem-se:

a) **Até o período previsto para a realização da 2ª VA→** Entrega do TCC a(o) Professor(a) Orientador(a);
b) **Até o período previsto para a realização da 3ª VA→** Defesa do TCC para a banca examinadora;
c) **Até o período previsto para a realização das Provas Finais→** Depósito da versão final do TCC na Biblioteca da UFRPE/UAST e entrega de cópia digitalizada desse documento na Coordenação do curso.

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 10. O(A) Professor(a) Orientador(a) deverá informar à Coordenação do curso se o trabalho encontra-se apto para defesa, bem como o seu título, nomes do(a) orientando(a) e dos membros da banca examinadora, afiliações (quando houver) e data da defesa, além de providenciar o envio das cópias para os avaliadores.

Art. 11. A banca examinadora deverá ser composta pelo(a) professor(a) orientador(a), na condição de presidente da banca, e por mais dois membros titulares. Como requisito para participação, os componentes da banca devem ter, no mínimo, o título de especialista obtido em instituição reconhecida pelo MEC e experiência na elaboração, orientação ou avaliação do tipo de trabalho que vierem a julgar (Monografia ou Artigo).

Parágrafo único. A participação de membros externos nas bancas examinadoras deve ser avaliada pelo(a)professor(a) orientador(a) e comunicada à Coordenação de curso.

DA AVALIAÇÃO

Art. 12. Na avaliação final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, cada discente realizará a entrega e a apresentação do Artigo ou da Monografia em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 1° Cada discente apresentará o seu TCC em seção pública e disporá de 15(quinze) a 20 (vinte) minutos para fazê-lo, no caso de Artigo, e de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, no caso de Monografia.

§ 2° Cada membro da banca examinadora disporá de até 10 (dez) minutos para fazer seus comentários, para o caso de Artigo, e até 20 (vinte), para o caso de Monografia.

Art. 13. Cada membro da banca examinadora atribuirá sua nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Para obter aprovação, a média geral do(a) discente, formada pela média aritmética das notas dos membros da banca examinadora, não poderá ser inferior a 7,0 (sete).

§ 1° Os critérios e pontuações para composição dessa nota são: importância do estudo no âmbito da ciência da Administração de 0,0 (zero) a 3,0 (três), conteúdo técnico-científico de 0,0 (zero) a 4,0 (quatro), apresentação e redação de 0,0 (zero) a 3,0 (três).

§ 2° A aprovação ou não do trabalho deverá ser informada pelo(a) Professor(a) Orientador(a) à Coordenação do curso

§ 3° Em caso de reprovação, o(a) estudante poderá renovar matrícula e cursar novamente a disciplina.

DO DEPÓSITO

Art. 14. O depósito da versão final do TCC tem caráter obrigatório e está condicionada à anuência do(a) orientador(a).

Art. 15. O(a) discente realizará o depósito da versão definitiva do trabalho, após aprovação, com as devidas modificações exigidas pelo(a) orientador(a) e pela banca examinadora.

Art. 16. Após a revisão e aprovação pela banca examinadora, o(a) estudante deverá enviar por e-mail à Coordenação do Curso e aos membros da Banca a versão final do TCC.

Art. 17. As notas finais da disciplina TCC só serão lançadas no Sig@ quando o(a) estudante entregar a(o) professor(a) orientador(a) e/ou à Coordenação do curso o comprovante de depósito deste na Biblioteca.

Art. 18. A expedição do diploma fica condicionada ao depósito do TCC na Biblioteca da UFRPE/UAST, conforme normas estabelecidas pela Resolução n°281/2017 do CEPE, ou outra que venha a modificar ou substituir.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos não contemplados neste regulamento serão decididos pelo Colegiado de Coordenação Didática - CCD do Curso de Bacharelado em Administração da Unidade Acadêmica de Serra Talhada da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Art. 20. Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo CCD do Curso de Bacharelado em Administração e só poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.